

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.388.251/0001-60

NIRE: 41206128961



LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00 e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração registrada sob nº 20105280836 em sessão de 12/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº. 047.754.649-81. O sócio ingressante declara não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade empresária. Declara também conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a Sócia **LEDEMIR LAPPE**, que possuía na sociedade 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **MAICON LAPPE**, já qualificado e **GISELE SPADA LAPPE**, que possuía na sociedade 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 13.500 (Treze mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **MAICON LAPPE**. A sócia retirante dá ao sócio adquirente e remanescente, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuada.

Cláusula Terceira: O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá aos sócios **GISELE SPADA LAPPE e MAICON LAPPE**, que representarão a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O endereço sito à Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR **passa a ser à Rua Quinze de Novembro nº 826, Centro, CEP: 85900-200 – Toledo PR.**

Cláusula Sétima: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

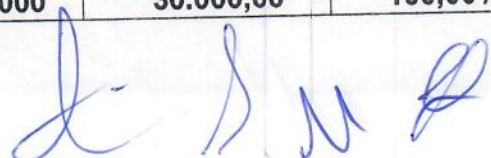
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90 e **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº. 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 826 – Centro, CEP: 85900-200 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20105280836 em sessão de 12/05/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações subseqüentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME** e tem a sua sede na Rua Quinze de Novembro nº. 826, Centro, CEP: 85900-200 – Toledo PR.

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

 2

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961



Cláusula Terceira: O objeto é: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **GISELE SPADA LAPPE e MAICON LAPPE** individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

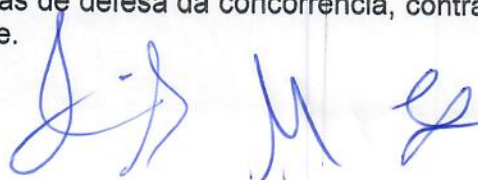
Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 3



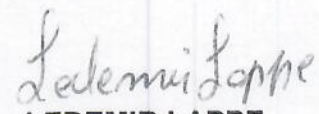
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

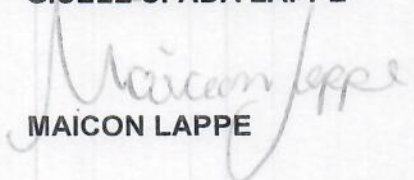
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Toledo/PR 24 de Abril de 2013

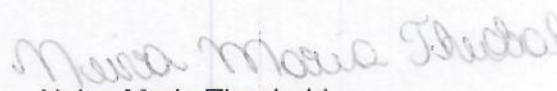

GISELE SPADA LAPPE

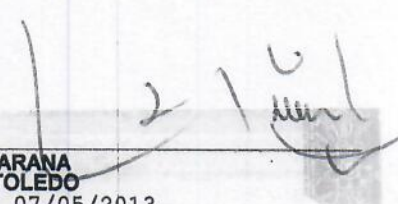
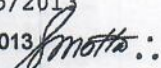

LEDEMIR LAPPE


MAICON LAPPE

Testemunhas:


Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013
SOB NÚMERO: 20132507951
Protocolo: 13/250795-1, DE 07/05/2013 
Empresa: 41 2 0612896 1
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

  
4

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Fl.: 01/02

LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Caetano Severino Perin nº. 987, Jardim Gisela, Cep 85905-150, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Piratini, nº. 2888, ap.24 bloco D, Centro, Cep 85901-010, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicílio a Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo - PR.

Clausula Segunda: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	28.500	28.500,00	95 %
LEDEMIR LAPPE	1.500	1.500,00	5 %
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

Clausula Terceira: O objeto será: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática, CNAE: 4751-2/00; comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos, CNAE: 4757-1/00; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras, CNAE 9521-5/00.

Clausula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a sócia **GISELE SPADA LAPPE**, que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Fl.: 02/02

Clausula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, a critério dos sócios a cada trimestre civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Toledo, PR, 18 de Janeiro de 2008.

GISELE SPADA

Gilson de Carvalho Lopes
RG: 7.114.152-7 SSP - PR

Testemunhas

LEDEMIR LAPPE

Celso Lopes da Silva
RG: 3015252723 SSP RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2008
SOB NÚMERO: 41206128961
Protocolo: 08/047742-9, DE 01/02/2008

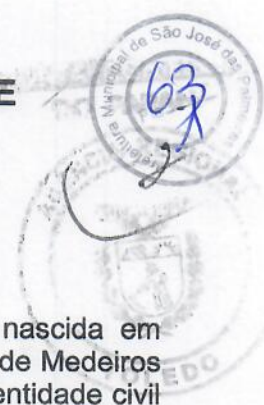
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA
LTDA
2374502

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.388.251/0001-60

NIRE: 41206128961



LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961, em sessão de 21/02/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O endereço sito à Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo – PR, passa a ser **Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR.**

Cláusula Segunda: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961, em sessão de 21/02/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME** e tem a sua sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ledemir lappe

[Signature]
[Signature]
[Signature]
1

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.388.251/0001-60

NIRE: 41206128961



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
LEDEMIR LAPPE	1.500	1.500,00	5%
GISELE SPADA LAPPE	28.500	28.500,00	95%
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

Cláusula Terceira: O objeto é: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **GISELE SPADA LAPPE**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede,

Ledemir Lappe

[Signature]

[Signature]

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.388.251/0001-60

NIRE: 41206128961

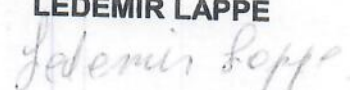
ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

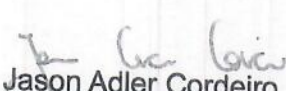
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

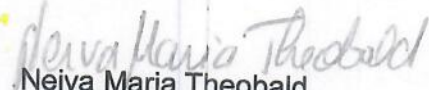
Toledo/PR, 26 de Abril de 2010.


GISELE SPADA


LEDEMIR LAPPE

Testemunhas:


Jason Adler Cordeiro
RG: 3.123.195-7 SSP PR


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010
SOB NÚMERO: 20105280836
Protocolo: 10/528083-6, DE 07/05/2010
Empresa: 41 2 0612896 1
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA
LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ - 09.388.251/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL - 90431976-70
Rua Balduino Thielke, 602 sala 01/02 - centro - Toledo - Paraná. - Fone: (45) 3055-2176 email: imprimacartuchostoo@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Imprima Cartuchos e Informática Ltda, CNPJ/MF Nº 09.388.251/0001-60, sediada na rua Balduino Thieleke, 602 sala 01/02 Centro Toledo - Paraná

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Toledo, 01 de junho de 2021.

CNPJ: 09.388.251/0001 - 60
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA - LTDA
RUA BALDUINO THIELKE Nº 612
F: (45) 3055-2176
TOLEDO - PARANÁ

Malcon Lappe

RG - 8.897.200-7 SSP/PR

[Handwritten signatures]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

MAICON LAPPE

1530209809

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1530209809

PROIBIDO PLASTIFICAR

1530209809

PARANÁ

TOLEDO, PR

13/11/2017

13766834652
PR913350123

67

MS



Microcopy Comercio de Maquinas e Suprimentos para Escritório LTDA

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**

**CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1**

Folha: 1 de 8

As abaixo identificadas e qualificadas:

INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ijuí – RS, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 478.014.500-78, portadora da carteira de identidade RG nº. 5040084732/SESP-RS, expedida em 29/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85869-050.

CASSIA MEGIER GARZELLA, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/03/1994, natural de Ijuí – RS, Estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.389-78, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.886.758-0/SESP-PR, expedida em 09/12/1999, residente e domiciliada na Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85869-050. *Cássia*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Curitiba, 628, Neva, Cascavel – PR, CEP 85802-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.337.359/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0524561-1 em 01/06/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155688251 em 18/09/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA**, maior, brasileiro, natural de Osasco-SP, solteiro, nascido em 01/03/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 353.015.658-26, portador da carteira de identidade RG nº. 43.544.986-2/SESP-SP, expedida em 19/09/2015, residente e domiciliado na Rua Rafael Picoli, 2827, Apartamento 16, Bloco B, Country, Cascavel-PR, CEP: 85813-220. *felipe*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, maior, brasileira, natural de Quirinópolis – GO, solteira, nascida em 20/07/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.266.678-65, portadora da carteira de identidade civil nº. 45.346.582-1/SESP-SP, expedida em 05/10/2009, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, 2827, Apartamento 16, Bloco B, Country, Cascavel-PR, CEP: 85813-220. *Kely*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1

Folha: 2 de 8

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia CASSIA MEGIER GARZELLA, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo:

A sócia **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA** integraliza R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017 neste ato.

O sócio **FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA** integraliza R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, neste ato.

A sócia **KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS** integraliza R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, neste ato.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA	80.00	80.000	80.000,00
FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA	10.00	10.000	10.000,00
KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**
CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1

Folha: 3 de 8

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA passa a ser administrada por **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA, FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA e KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - O uso do nome empresarial é **individual** para representação da sociedade perante órgãos públicos, licitações, entidades privadas e terceiros em geral sendo que perante instituições financeiras apenas as operações de crédito que envolva o uso do nome empresarial deverão ser assinadas em **conjunto**, as demais operações bancárias permanecem **individual**.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**

**CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1**

Folha: 4 de 8

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ijuí - RS, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 478.014.500-78, portadora da carteira de identidade RG nº. 5040084732/SESP-RS, expedida em 29/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85869-050.

FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/03/1988, natural de Osasco-SP, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 353.015.658-26, portador da carteira de identidade RG nº. 43.544.986-2/SESP-SP, expedida em 19/06/2015, residente e domiciliado na Rua Rafael Picoli, 2827, Apartamento 16, Bloco B, Country, Cascavel-PR, CEP: 85813-220.

KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/07/1986, natural de Quirinópolis - GO, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.266.678-65, portadora da carteira de identidade RG nº. 45.346.582-1/SESP-SP, expedida em 05/10/2009, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, 2827, Apartamento 16, Bloco B, Country, Cascavel-PR, CEP: 85813-220.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Curitiba, 628, Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.337.359/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0524561-1 em 01/06/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155686251 em 18/09/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Curitiba, 628, Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
**MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA
CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1**

Folha: 5 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos para escritório, materiais de informática e de comunicação, artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, locação e assistência técnica de máquinas copiadoras, guarda de documentos e arquivos, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo, microfilmagem, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA	80.00	80.000	80.000,00
FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA	10.00	10.000	10.000,00
KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14
72

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**

**CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1**

Folha: 6 de 9

quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA, FELIPE BATISTA GARZELLA SOUZA e KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. *Uma*

§ 1.º - O uso do nome empresarial é **individual** para representação da sociedade perante órgãos públicos, licitações, entidades privadas e terceiros em geral sendo que perante instituições financeiras apenas as operações de crédito que envolve o uso do nome empresarial deverão ser assinadas em **conjunto**, as demais operações bancárias permanecem **individual**. *ful*

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. *D*

§ 3.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados. *S*

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, *2*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA**
CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Folha: 7 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002. *Câmica*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. *gta*

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. *D*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *gta*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. *S*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA
CNPJ/MF: nº 06.337.359/0001-35
NIRE: 412.0524561-1

Folha: 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 09 de março de 2018.

Inês Teresinha Megier Garzella

Cássia Megier Garzella

Felipe Batista Garzella Souza

Kely Cristina Oliveira Dos Santos

Testemunhas:

Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2625 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de:
[5Y23e4U1]-INES TERESINHA MEGIER GARZELLA.....
[5Y248190]-CASSIA MEGIER GARZELLA.....
Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2018 às 10:57:45 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL-VbK2T . qJvDW . mxUU . WaTVk . X . Kw3
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>



4º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital p5incM.6t22a.OnOTx, Controle: 5Yy2 X7DqX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS (201617)** e **FELIPE BATISTA GARZELLA DE SOUZA (201618)**.
Cascavel/PR, 20 de março de 2018
Em Teste da Verdade

MEIRELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Thayline Rosato Lorenzi
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 09:15 SOB Nº 20181116626.
PROTOCOLO: 181116626 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801244302. NIRE: 41205245611.
MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTMAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
65371863-2 SSP PR

CPF
004.352.719-11

DATA NASCIMENTO
18/05/1979

FILIAÇÃO
GILBERTO HARTMAN

HELENA MARIA DE PAULA
HARTMAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02008929509

VALIDADE
17/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL
FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
17/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
68835134706
PR911354634

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1331827860

PROIBIDO PLASTIFICAR
1331827860

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

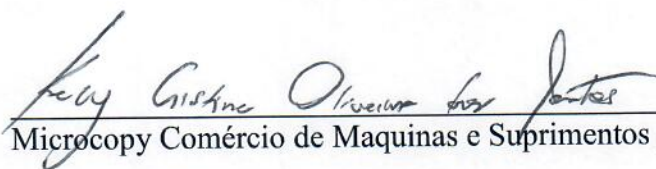
A empresa **Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, CNPJ/MF N° 06.337.359/00001-35, sediada na Rua Curitiba, 628, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 26 de maio de 2021.

06.337.359/0001-35

MICROCOPY COM. DE MAQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Rua Curitiba, 628 – Bairro Neva
Cascavel – Pr – 85802-000


Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para escritório Ltda

CNPJ: 06.337.359/0001-35

Kely Cristina Oliveira dos Santos

RG: 45.346.582-1 – SESP/SP - CPF: 360.266.678-65



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

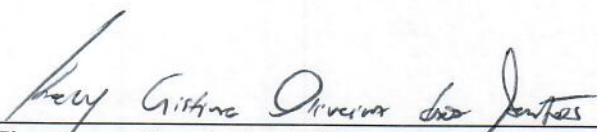
Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, **Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos Para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 6.337.359/0001-35, sediada na Rua Curitiba, 628, Bairro Neva, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-000, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da e nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

() Microempresa (ME); **(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP)**; () Outras.

Cascavel, 26 de maio de 2021.

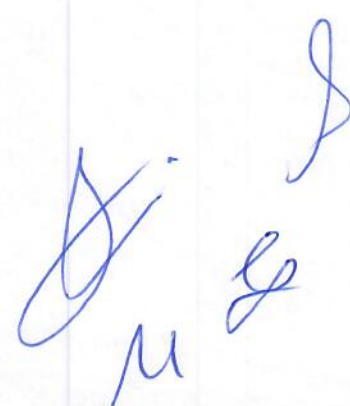
06.337.359/0001-35MICROCOPY COM. DE MAQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDARua Curitiba, 628 – Bairro Neva
Cascavel – Pr – 85802-000


Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos Para Escritório Ltda
CNPJ: 06.337.359/0001-35
Kely Cristina Oliveira dos Santos
RG: 45.346.582-1 – SESP/SP - CPF: 360.266.678-65

**EMERSON
JUNIOR CECATO
91710499915**

Assinado digitalmente por EMERSON JUNIOR
CECATO.91710499915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AS, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
CN=EMERSON JUNIOR CECATO.91710499915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 5027
Data: 2021-05-27 10:23:11
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Emerson Junior Cecato
CRCPR 035723/O-2
CPF 917.104.999-15





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Protocolo: PRC2106862417	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205245611	CNPJ 06.337.359/0001-35	Data de Ato Constitutivo 01/06/2004	Início de Atividade 15/06/2004
Endereço Completo Rua CURITIBA, Nº 628, NEVA - Cascavel/PR - CEP 85802-000			
Objeto Social Comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos para escritório, materiais de informática e de comunicação, artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, locação e assistência técnica de máquinas copadoras, guarda de documentos e arquivos, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo, microfilmagem, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	CPF/CNPJ 478.014.500-78	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome FELIPE BATISTA GARZELLA DE SOUZA	CPF/CNPJ 353.015.658-26	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 360.266.678-65	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	CPF 478.014.500-78	Término do mandato	
Nome FELIPE BATISTA GARZELLA DE SOUZA	CPF 353.015.658-26	Término do mandato	
Nome KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF 360.266.678-65	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 06/04/2018		Número 20181116626	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2021, às 10:54:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPZUXK16.



PRC2106862417

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Presencial nº 017/2021.

A Licitante **Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 6.337.359/0001-35, sediada na Rua Curitiba , 628, Bairro Neva, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-000, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99). Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Cascavel, 26 de maio de 2021.

06.337.359/0001-35

MICROCOPY COM. DE MAQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Rua Curitiba, 628 – Bairro Neva
Cascavel – Pr – 85802-000

Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para escritório Ltda

CNPJ: 06.337.359/0001-35

Kely Cristina Oliveira dos Santos

RG: 45.346.582-1 – SESP/SP - CPF: 360.266.678-65

[Handwritten signature]



Outsourcing de Impressão • Locação • Digitalização • GED

DESDE 1996

Foz do Iguaçu

Av. Brodoski, 998-Jd Santa Rosa
85869-050 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3028.9090

Cascavel

Rua Curitiba, 628-Bairro Neva
85802-000 – Cascavel, PR
Tel. (45) 3038.9091

www.copyvic.com.br



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

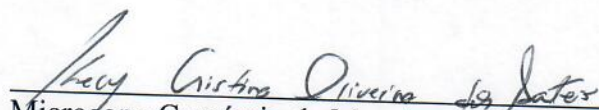
A empresa **Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 6.337.359/00001-35, com sede à Rua Curitiba, 628, Bairro Neva, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-000, neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. Kely Cristina Oliveira dos Santos RG 45.346.582-1 CPF/MF 360.266.678-65 residente na Rua Curitiba, 628, Bairro Neva, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Gilberto Raphael de Paula Harthman RG 45.346.582-1 CPF/MF 360.266.678-65 residente na Rua Formosa, 566, Jardim Curitiba II, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 26 de maio de 2021.

06.337.359/0001-35

MICROCOPY COM. DE MAQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Rua Curitiba, 628 – Bairro Neva
Cascavel – Pr – 85802-000



Microcopy Comércio de Maquinas e Suprimentos para escritório Ltda

CNPJ: 06.337.359/0001-35

Kely Cristina Oliveira dos Santos

RG: 45.346.582-1 – SESP/SP - CPF: 360.266.678-65

